

Secretaria da Pessoa com Deficiência – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André – COMDEF Resolução COMDEF N.º 26 - Divulga as candidaturas deferidas e indeferidas para o Processo de Eleição dos representantes da sociedade civil para o mandato de 2024-2025. A Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André – COMDEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do Art. 13 do Regimento Interno, de 23 de março de 2022. Considerando o disposto no subitem 4.1., do item 4. Da divulgação das candidaturas deferidas e indeferidas da Resolução COMDEF N.º 22/2022, de 04 de outubro de 2023, que dispôs sobre o Edital de Chamamento – Processo de Eleição dos representantes da sociedade civil para o mandato de 2024-2025; Considerando o disposto no subitem 5.1., do item 5. Do prazo para recurso da Resolução COMDEF N.º 22/2022, de 04 de outubro de 2023, que dispôs sobre o Edital de Chamamento – Processo de Eleição dos representantes da sociedade civil para o mandato de 2024-2025; Considerando a análise realizada pela Comissão Eleitoral do COMDEF; Resolve: Art. 1º Segue abaixo a relação das candidaturas deferidas e indeferidas para o Processo de Eleição dos representantes da sociedade civil para o mandato de 2024-2025: I – Das organizações não governamentais, com fins não econômicos, incluídas as entidades de classe, os institutos de ensino superior, associações, movimentos sociais e prestadoras de serviços, devendo ter sede no município de Santo André e ser reconhecidas pela atuação na defesa dos direitos das pessoas com deficiência:

Organização	Situação
OAB - 38ª Subseção de Santo André	Indeferida
Instituto Monsenhor José Benedito Antunes	Deferida
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André - APAE Santo André	Deferida
Casa da Esperança de Santo André	Indeferida
Instituição Cidade dos Meninos Maria Imaculada	Deferida
Centro de Reabilitação e Equoterapia Coração Valente	Indeferida
Grupo de Educação Inclusiva	Indeferida
Teativismo Movimento Social Autista	Indeferida
Teacolher Brasil	Indeferida

II – Dos representantes escolhidos entre as pessoas com deficiência, seus familiares ou representantes legais, desde que maiores de 16 (dezesseis) anos e residentes no Município de Santo André:

Pessoas com Deficiência ou Familiares	Situação
Oriando Narvaes de Campos	Deferida
Irene de Barros Pereira	Deferida
Anderson Damasceno Divino	Deferida
Tuelen Thalia dos Santos	Deferida
Rosângela Bezerra Menezes	Deferida

Parágrafo Único. Os motivos do indeferimento serão encaminhados via e-mail, para o e-mail indicado no ato do pedido de registro da candidatura. Art. 2º - Os pedidos de recursos referente às candidaturas indeferidas e as impugnações das candidaturas deferidas deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, a partir da publicação das candidaturas deferidas e indeferidas até o dia 1º de novembro de 2023, devidamente fundamentados e assinados pelo (a) solicitante, em 2 (duas) vias, na sede do COMDEF, situado na Praça IV Centenário, 01, Prédio Executivo, 5º Andar, sala 7, Centro - Santo André/SP, das 9h às 12h e das 13h às 16h. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor, na data da sua publicação. Comissão Eleitoral. Santo André, 26 de outubro de 2023. Valéria Romera Marcelino – Presidente - COMDEF

